

mas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 15/05/2025, às 13:45, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Portaria SEHURB Nº 110, DE 15 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.035.167/0001-00 e a empresa credenciada: SCORPION INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.567.265/0001-27, na Rua: Av. Winston Churchill Número: 2370 sala 1204, Bairro: Pinheirinho, na Cidade de Curitiba/PR, cujo o objeto e a aquisição de material de consumo (expediente e afins), conforme especificações, estabelecidas no Pregão Eletrônico SRP nº 408/2024, no Processo Administrativo SEI nº 0006.016610.00013/2024-11 e Processo Relacionado SEI nº. 0844.013404.00015/2025-93.

I – Gestor Titular: Jair Roberto Guedes Gutierrez, Matrícula: 52175, E-mail: jair.gutierrez@ac.gov.br;

II – Fiscal Titular: Paulo Quintela de Araújo Junior, Matrícula 9609768, E-mail: paulo.quintela@ac.gov.br.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 15/05/2025, às 15:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 57, DE 13 DE MAIO DE 2025

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº Nº 13.443, 02 de janeiro de 2023.

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481 de 20 de maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução 234 (0015458918) da Comissão de Credenciamento, e torna público o credenciamento das empresas R. Andrade Souza LTDA e M.C.N. Nascimento, no Edital de Chamamento Público Nº 002/2025, de 13 de março de 2025 (0015307093).

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

| Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo      | Localidade | CNPJ               | Regional para Credenciamento                                                                                          | Itens |
|--------------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1ª - R. Andrade Souza LTDA (25/03/2025 às 18:41) | Rio Branco | 01.327.938/0003-45 | 2ª Regional (Baixo Acre) - Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guimard e Rio Branco. | 48    |
| 2ª - M.C.N. Nascimento (27/03/2025 às 14:32)     | Rio Branco | 10.859.058/0001-49 | 2ª Regional (Baixo Acre) - Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Porto Acre, Senador Guimard e Rio Branco. | 48    |

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, para efeito de participação das empresas credenciadas na distribuição das demandas recebidas dos órgãos demandantes.

Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita  
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia  
Decreto n.º 18-P de 01 janeiro de 2023

Portaria SEICT Nº 55, DE 05 DE maio DE 2025

O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 02 de janeiro de 2023.

Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481 de 20 de maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução 231 (0015328172) da Comissão de Credenciamento, e torna público o credenciamento da empresa Ferlim Indústria e Comércio LTDA, no Edital de Chamamento Público Nº 003/2024, de 13 de novembro de 2024 (0014712385).

Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das

empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

| Ordem, Empresa, Data e Horário de Protocolo                                    | Localidade | CNPJ               | Municípios para Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Lotes | Itens   |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|
| 1ª - Impacto Indústria, Terraplanagem e Construções LTDA (11/02/2025 às 10:09) | Rio Branco | 07.568.434/0001-31 | Acrelândia, Bujari, Porto Acre, Sena Madureira e Senador Guimard                                                                                                                                                                                                                                          | 1     | 1 a 15  |
|                                                                                |            |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3     | 24      |
|                                                                                |            |                    | Rio Branco                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1     | 1 a 15  |
|                                                                                |            |                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3     | 26      |
| 2ª - Ferlim Indústria e Comércio LTDA (11/04/2025 às 14:02)                    | Rio Branco | 84.316.868/0001-95 | Acrelândia, Assis Brasil, Brasileia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Mâncio Lima, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guimard, Tarauacá, Xapuri | 5     | 38 a 47 |

Art. 3º- Revoga-se os efeitos da Portaria SEICT Nº 28, DE 24 DE março DE 2025, publicada no DOE nº 13.989 de 26 de março de 2025.  
Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, para efeito de participação das empresas credenciadas na distribuição das demandas recebidas dos órgãos demandantes.  
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Assurbanípal Barbary de Mesquita  
Secretário de Estado de Indústria, Ciência Tecnologia  
Decreto n.º 18-P de 01 Janeiro de 2023

Portaria SEICT Nº 56, DE 08 DE maio DE 2025  
O Secretário de Estado da Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 18-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, 02 de janeiro de 2023.  
Considerando a Lei nº 3.889, de 22 de dezembro de 2021, que instituiu o Programa de Compras Governamentais de Incentivo às Indústrias – CG Indústria e considerando o disposto no Decreto nº 11.006, de 21 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 11.481 de 20 de maio de 2024 para esse objetivo e Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
RESOLVE:  
Art. 1º- Acatar na íntegra a RESOLUÇÃO Nº 233, DE 08 DE MAIO DE 2025 (0015390830) da Comissão de Credenciamento, e torna público o credenciamento da empresa D. S. DE A. NUNES LTDA, no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, de 10 de fevereiro de 2025.  
Art. 2º Diante disso, o credenciamento das empresas obedecerá a seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo das documentações físicas e digitais das empresas interessadas no credenciamento, de acordo com o previsto no item 5 do referido edital.

|    | PROTOCOLO           | EMPRESA                                | CNPJ               | CIDADE          | MUNICIPIOS                                                                                            | LOTES/ITENS                |
|----|---------------------|----------------------------------------|--------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1  | 26/02/2025 às 17:38 | I PESSOA OLIVEIRA- ME                  | 34.533.057/0001-78 | Rio Branco      | Rio Branco, Senador Guimard, Tarauaca, Feijó, Sena Madureira, Manoel Urbano e Bujari                  | 1, 2, 3 e 4                |
| 2  | 06/03/2025 às 13:45 | C. M. COSTA DA SILVA LTDA              | 10.567.460/0001-50 | Rio Branco      | Rio Branco, Bujari, Senador Guimard e Brasileia                                                       | 1, 2, 3 e 4                |
|    |                     |                                        |                    |                 | Acrelândia, Tarauacá e Sena Madureira                                                                 | 2, 3 e 4                   |
|    |                     |                                        |                    |                 | Porto Acre e Xapuri                                                                                   | 1 e 2                      |
|    |                     |                                        |                    |                 | Epitaciolândia                                                                                        | 1 e 3                      |
| 3  | 07/03/2025 às 10:28 | L. GOIS DE LIMA LTDA                   | 34.772.586/0001-24 | Rio Branco      | Rio Branco, Senador Guimard, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Manoel Urbano, Cruzeiro do Sul e Bujari | 1, 2, 3 e 4                |
| 4  | 07/03/2025 às 16:30 | ELSON B. PESSOA                        | 14.118.027/0001-98 | Rio Branco      | Rio Branco                                                                                            | 1, 2 e 3                   |
|    |                     |                                        |                    |                 | Plácido de Castro                                                                                     | 1                          |
|    |                     |                                        |                    |                 | Brasileia                                                                                             | 3                          |
| 5  | 10/03/2025 às 11:59 | I. G. DA SILVA                         | 05.995.420/0001-79 | Rio Branco      | Rio Branco                                                                                            | 1 e 2                      |
| 6  | 19/03/2025 às 17:28 | ILZA M S DA SILVA                      | 14.004.742/0001-08 | Rio Branco      | Rio Branco, Bujari e Senador Guimard                                                                  | 1, 2, 3 e 4                |
| 7  | 20/03/2025 às 10:24 | M. F. SALES                            | 63.605.620/0001-74 | Rio Branco      | Rio Branco                                                                                            | 1, 2, 3 e 4                |
| 8  | 20/03/2025 às 11:49 | VEM-COMÉRCIO DE TECIDOS EM GERAL LTDA  | 33.146.772/0001-95 | Rio Branco      | Epitaciolândia, Xapuri, Brasileia e Assis Brasil                                                      | 1, 2, 3, 4 e 5             |
| 9  | 20/03/2025 às 12:33 | MARTINS E GOMES IMPORT. & EXPORT. LTDA | 15.693.426/0001-45 | Rio Branco      | Rio Branco                                                                                            | 1, 2, 3 e 4                |
| 10 | 20/03/2025 às 16:50 | J.A DEZA CASAS                         | 30.171.328/0001-31 | Rio Branco      | Rio Branco, Xapuri, Sena Madureira e Tarauacá                                                         | 1, 2, 3 e 4                |
| 11 | 21/03/2025 às 16:21 | F. ROQUE DE OLIVEIRA                   | 19.099.270/0001-20 | Cruzeiro do Sul | Cruzeiro do Sul                                                                                       | 1, 2 e 3                   |
|    |                     |                                        |                    |                 | Mâncio Lima e Rodrigues Alves                                                                         | 2 e 3                      |
|    |                     |                                        |                    |                 | Plácido de Castro                                                                                     | 2 e 3                      |
| 12 | 21/03/2025 às 11:43 | MIRACY N. ALMEIDA                      | 84.326.255/0001-39 | Rio Branco      | Assis Brasil, Acrelândia, Porto Acre, Rio Branco, Senador Guimard, Feijó e Tarauacá.                  | 1, 2 e 3                   |
| 13 | 24/03/2025 às 08:21 | F. A. S. MONTEIRO E XAVIER LTDA        | 32.053.840/0001-09 | Cruzeiro do Sul | Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves e Mâncio Lima                                                        | 1, 2, 3 e 4                |
| 14 | 24/03/2025 às 10:50 | ZENIDA MENDES DE BRITO                 | 14.343.776/0001-19 | Rio Branco      | Brasileia, Xapuri, Assis Brasil e Capixaba                                                            | 1, 2, 3 e 4                |
|    |                     |                                        |                    |                 | Epitaciolândia                                                                                        | 5 e 6                      |
|    |                     |                                        |                    |                 | Rio Branco                                                                                            | 1,2,3,4,5,6, 13,14,21 e 22 |
|    |                     |                                        |                    |                 | Senador Guimard                                                                                       | 1,2,3,4,5,6, 21 e 22       |
|    |                     |                                        |                    |                 | Acrelândia                                                                                            | 2,3 e 4                    |
|    |                     |                                        |                    |                 | Bujari e Porto Acre                                                                                   | 1,2,3 e 4                  |
|    |                     |                                        |                    |                 | Santa Rosa do Purus                                                                                   | 1, 3 e 4                   |
|    |                     |                                        |                    |                 | Manoel Urbano                                                                                         | 1, 2, 3 e 4                |
|    |                     |                                        |                    |                 | Tarauacá                                                                                              | 1, 2, 3, 4, 21             |
|    |                     |                                        |                    |                 | Feijó e Jordão                                                                                        | 1, 2, 3 e 4                |
|    |                     |                                        |                    |                 | Cruzeiro do Sul                                                                                       | 5,6,21 e 22                |
|    |                     |                                        |                    |                 | Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo                                     | 1, 2, 3 e 4                |